



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Projeto de Lei nº 09/2025
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 5ª sessão
Ordinária, realizada no dia 06/10/2025

PROJETO DE LEI Nº 09/2025
DE 07/08/2025

Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral

PROTOCOLO

Nº 0966/2025
Data 07/08/2025
Hrs: 11 Min.: 40
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Autoria: Vereadora Guiomar Cardoso Piovezan.

- ☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

TURNO
EM 06/10/2025
PRESIDENTE

"Dispõe sobre a instituição do "Dia da Mulher do Campo" no âmbito do município de Comodoro e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Mulher do Campo, a ser celebrado anualmente no dia 15 de outubro, no município de Comodoro/MT, com o objetivo de reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres rurais para o desenvolvimento econômico e social da cidade, em especial na área rural.

Art. 2º As comemorações e atividades alusivas ao "Dia da Mulher do Campo" poderão ser realizadas pela Câmara Municipal ou pelo Poder Executivo Municipal, em parceria com a EMPAER (Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural), SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) setor privado, associações, cooperativas, sindicatos e outros órgãos ou entidades públicas e privadas, por meio de Termo de Cooperação.

Art. 3º O objetivo das comemorações será o incentivo à



Fis. 69
CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

atividade rural desenvolvida pelas mulheres do Município de Comodoro, que desempenham papel fundamental na produção agrícola, pecuária, na gestão das propriedades rurais e nas ações de preservação ambiental, além de promover o aperfeiçoamento profissional das mulheres do campo e fomentar o reconhecimento de seu papel na economia local.

Art. 4º O As atividades e eventos de comemoração poderão incluir, entre outros:

I - palestras, cursos, oficinas e capacitações voltadas para o aprimoramento das atividades rurais, com foco na sustentabilidade, inovação e práticas produtivas;

II - exposições e amostras de produtos e serviços produzidos pelas mulheres rurais;

III - premiações e homenagens para as mulheres que se destacaram em suas atividades rurais;

IV - realização de eventos culturais que promovam a troca de experiências entre as mulheres do campo.

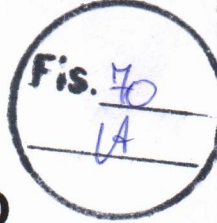
Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar convênios, parcerias ou Termos de Cooperação com a EMPAER, SEBRAE, entidades representativas do setor rural e outras organizações para a execução das atividades previstas neste projeto de lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e dentro das disponibilidades financeiras.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

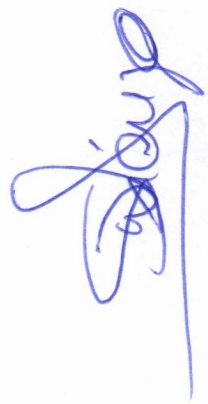


ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Plenário Comendador Luiz Grandi, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


Guiomar Cardoso Piovezan
Vice-presidente Biênio 2025/2026





ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 41
1A

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho, com orgulho e responsabilidade, apresentar esta proposta que visa instituir o Dia da Mulher do Campo no dia 15 de outubro, conforme data consagrada pela Organização das Nações Unidas como marco da luta e da visibilidade das mulheres que vivem e trabalham no campo.

No Brasil, as mulheres rurais representam parcela expressiva da agricultura familiar, desempenhando papéis fundamentais na produção de alimentos, na preservação ambiental, na manutenção da soberania alimentar e na promoção da sustentabilidade.

No entanto, enfrentam barreiras estruturais, como dificuldade no acesso ao crédito, à terra, à documentação e à assistência técnica.

Por meio deste projeto, buscamos, no âmbito municipal, reconhecer formalmente sua contribuição para a economia local e para o fortalecimento das comunidades rurais. Ao instituir o dia como data comemorativa e de mobilização, pretendemos promover eventos que conscientizem a população sobre o valor dessas mulheres, incentivar políticas públicas locais específicas, bem como valorizar sua participação social, política e produtiva.

Dessa forma, esperamos fomentar o respeito, o reconhecimento e o empoderamento dessas trabalhadoras, garantindo que sejam vistas como protagonistas do desenvolvimento sustentável de Comodoro.

Peço aos nobres pares a aprovação deste projeto, que é justo, atual e necessário para nossa cidade.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Guiomar Cardoso Piovezan
Vice-presidente Biênio 2025/2026